



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.537/2012

13 de dezembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
002. Fundo Municipal Incentivo à Cultura	
13. Cultura	
392. Difusão Cultural	
0002. Educativa – Educação Participativa	
1177. Construção de Centro Cultural	
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos a redução parcial ou total, com remanejamento e transposição das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, de conformidade com art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
001.13.392.0002.2084 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal Civil	R\$ 380,00
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00. Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 850,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.553,02

002.13.392.0002.2037 Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura	
3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal Civil	R\$ 72,50
3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 207,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 118.777,27

002.13.392.0002.2103 Apoio a Eventos e Manifestações Culturais	
3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal Civil	R\$ 142,50
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo	R\$ 12,63
3.3.90.31.00.00. Prem.Culturais, Artísticas, Cientif., Desport e Outras	R\$ 11.000,00
3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 6.600,00
3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.163,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.048,44

002.13.392.0002.2104 Manutenção das Oficinas de Arte	
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo	R\$ 497,17



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

3.3.90.31.00.00. Prem.Culturais, Artísticas, Cientif., Desport e Outras	R\$ 6.000,00
3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 510,00

002.13.392.0002.2105 Dinamização da Biblioteca Pública e Museu

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo	R\$ 144,16
3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 506,53
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.577,75

003.23.695.0009.2106 Apoio e Promoção do Ecoturismo, Feiras e Eventos

3.3.90.14.00.00. Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.640,00
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo	R\$ 9.632,70
3.3.90.35.00.00. Serviços de Consultoria	R\$ 127,97
3.3.90.32.00.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 3.930,10
3.3.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.360,00
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.267,26
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações	R\$ 1.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES

R\$ 200.000,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340 de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.430, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2012 – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração